



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 18.075/2023)

LEI Nº 12.864, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

(Dispõe sobre o fechamento da rua sem saída “João Ferreira da Silva”, no Jardim Cruzeiro do Sul e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 183/2023 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento da rua sem saída “João Ferreira da Silva”, no Jardim Cruzeiro do Sul ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores.

Art. 2º Fica permitido aos moradores o fechamento, conforme estabelecido na Lei nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este fechamento ao tráfego de veículos estranho aos moradores, será feito com dispositivo com grande visibilidade á distância e placas informativas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 2 de agosto de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico





PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.864, de 2/8/2023


JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Governo


GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 12.864, de 2/8/2023

JUSTIFICATIVA:

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa autorizar o fechamento da rua sem saída “João Ferreira da Silva”, no Jardim Cruzeiro do Sul e dá outras providências.

Considerando que este vereador foi procurado por moradores e empresários da rua sem saída João Ferreira da Silva, no Jardim Cruzeiro do Sul e solicitam o fechamento da citada via.

Considerando que a Lei nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014 de Sorocaba-SP, preconiza que a autorização do fechamento das vilas e ruas sem saída residenciais ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, será por meio de Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal.

Considerando que a via é pequena e os poucos moradores da citada via concordam com o fechamento, é que: Requeiro apoio dos nobres pares.

